

LEI Nº 904/72

BRÁULIO PIO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ao saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo nº 68 da Lei Municipal nº 816, de 3 de junho de 1.970, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4º - Aos funcionários que atenderem ao disposto neste artigo e seus parágrafos, é facultada a opção para a conversão em dinheiro, do período de férias prêmio a que tiverem direito, observada sempre a possibilidade do erário municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de fevereiro de 1.972.

---

Bráulio Pio  
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 29 de fevereiro de 1.972.

---

Paulo Silva Lui  
Chefe do Serviço de Administração.